

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – TCE-RJ

EDITAL Nº 01/2024

O PRESIDENTE TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -TCE-RJ, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura e estabelece as normas relativas à realização do Processo Seletivo para o preenchimento de 50 (cinquenta) vagas para o Programa de Estágio de Pós-Graduação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ de acordo com o disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de **50 (cinquenta) vagas** para o Programa de Estágio de Pós-Graduação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, observado o prazo de validade deste processo, respeitando o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas para candidatos com deficiência, conforme Lei Estadual nº 2.298/94, alterada pela Lei Estadual nº 2.482/95, o percentual de **10% (dez por cento)** às pessoas com hipossuficiência econômica, conforme Lei Estadual nº 7.747/2017 e o percentual de **20% (vinte por cento)** aos candidatos que se autodeclararem negros ou indígenas, nos termos da Lei Estadual nº 6.067/2011 e suas alterações.
- 1.2 O Processo Seletivo será executado sob a responsabilidade da Fundação Getulio Vargas (FGV).
- 1.3 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.

2. DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 O Processo Seletivo será realizado em etapa única e abrangerá as seguintes fases para todos os cargos:
 - a) Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
 - b) Procedimento de Heteroidentificação e Avaliação Biopsicossocial para aqueles que concorrerem, respectivamente, à reserva de vagas para candidatos negros ou indígenas e para candidatos com deficiência.
 - c) Análise dos documentos encaminhados por aqueles candidatos que se declararem hipossuficientes economicamente.
- 2.2 Os editais e demais documentos relativos ao processo seletivo serão divulgados na Internet, no seguinte endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstcerj24>.
- 2.3 Todas as fases mencionadas no subitem 2.1 serão realizadas na cidade do Rio de Janeiro - RJ.
- 2.4 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes e adequados na cidade do Rio de Janeiro, a FGV, mediante aprovação do TCE-RJ, se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao

deslocamento, à alimentação e à hospedagem dos candidatos.

- 2.5 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 2.6 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar *e-mail* para o endereço psstcerj24@fgv.br em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. Após essa data, o prazo estará precluso.

3. DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO

- 3.1 O número de vagas para o Programa de Estágio de Pós-Graduação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro está estabelecido na tabela a seguir:

VAGAS				
Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Hipossuficiência	Negros e Indígenas	TOTAL
32	3	5	10	50

- 3.2 O valor da bolsa-auxílio, incluindo o auxílio transporte e alimentação, será de R\$ 3.800,00.
- 3.3 A taxa de inscrição para o Processo Seletivo é de R\$ 100,00 (cem reais).
- 3.4 O Programa de Estágio de Pós-Graduação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ) foi criado pela Resolução TCE-RJ nº 427 de 2023.
- 3.5 Este Programa combina atividades teóricas, oferecidas por meio de um curso de Pós-Graduação (lato sensu) em Auditoria, Controle Externo e Gestão no Setor Público, e atividades práticas realizadas no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.
- 3.6 As atividades teóricas e práticas deste Programa são consideradas como estágio profissional, conforme a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Essas atividades não criam qualquer tipo de vínculo de trabalho ou emprego entre o estagiário e o Tribunal de Contas.
- 3.7 O Programa é destinado a graduados nos cursos de Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Engenharia, Finanças, Pedagogia, Tecnologia da Informação e outras áreas relacionadas ao Controle Externo.
- 3.8 O Programa terá duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo o período para elaboração e entrega do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).
- 3.9 O candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos para que seja admitido no Programa de Estágio de Pós-Graduação:
 - a) ter sido aprovado no Processo Seletivo na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;

- b) ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
 - c) ser graduado em uma das áreas mencionadas no subitem 3.7 e ter obtido o diploma nos últimos 3 (três) anos, a contar da publicação do edital, por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
 - d) não ser servidor vinculado a órgãos e entidades jurisdicionadas ao TCE-RJ;
 - e) estar apto física e mentalmente para a admissão no Programa, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atividades deste, conforme apuração que será realizada pelo TCE-RJ;
 - e.1) a comprovação da aptidão física e mental do candidato será verificada por meio de exames médicos definidos pela -Coordenadoria de Saúde (CSAUD) do TCE-RJ, que poderá, ainda, solicitar ao candidato outros exames complementares, se assim julgar necessário.
 - e.2) para os exames de aptidão física e mental, o candidato deverá apresentar os exames a serem informados em edital próprio de convocação.
 - f) cumprir as determinações previstas no edital do processo seletivo; e
 - g) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da admissão e matrícula.
- 3.10 É vedado ao estagiário acumular o estágio de pós-graduação com cargo, emprego ou função pública remunerada.
- 3.11 Os candidatos que estão concluindo os cursos mencionados no subitem 3.7 poderão se inscrever para participar do Processo Seletivo. No entanto, para serem admitidos no Programa de Estágio, será necessário comprovar a conclusão da graduação.
- 3.12 O candidato deve possuir disponibilidade para dedicar-se às atividades práticas presenciais e às atividades teóricas virtuais do curso.
- 3.13 O Objetivo do Curso de Pós-Graduação e as Atividades Práticas do Estágio estão descritos no **Anexo II** deste Edital.
- 3.14 No ato da admissão e matrícula, todos os requisitos especificados no subitem 3.9 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.
- 3.15 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas no período de **02 de setembro de 2024 a 26 de setembro de 2024**.
- 4.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via *Internet*, o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstcerj24>, observando o seguinte:
 - a) acessar o endereço eletrônico a partir **das 16h do dia 02 de setembro de 2024 até às 16h do dia 26 de setembro de 2024**;
 - b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com

- as respectivas instruções;
- c) selecionar a área da graduação, dentre aquelas mencionadas no subitem 3.7;
 - d) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o Boleto Bancário, que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda do comprovante de inscrição;
 - e) o TCE-RJ e a FGV não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido, por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
 - f) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até o dia **27 de setembro de 2024**, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet;
 - g) após às **16h do dia 26 de setembro de 2024**, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.
- 4.3 O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto disponibilizado pela FGV, gerado ao término do processo de inscrição.
- 4.4 O boleto estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstcerj24> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do requerimento de inscrição. O pagamento do boleto poderá, também, ser realizado por PIX através da leitura de QRCode disponível no mesmo boleto.
- 4.5 Todos os candidatos inscritos no período entre **16h do dia 02 de setembro de 2024 até às 16h do dia 26 de setembro de 2024** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, no máximo até às **16h do dia 27 de setembro de 2024**, primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições, quando esse recurso será retirado do *site* da FGV.
- 4.5.1 O pagamento da taxa de inscrição após o dia **27 de setembro de 2024**, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.
 - 4.5.2 Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
 - 4.5.3 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC/TED, ordem de pagamento, PIX que não esteja relacionado com o QRCode gerado na impressão do boleto, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
 - 4.5.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.
 - 4.5.5 Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados

cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros no pagamento do boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

- 4.6 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do subitem 5.1 e seguintes deste Edital.
- 4.6.1 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstcerj24>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 4.7 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, fax, correio eletrônico e/ou outros meios sem ser os citados no edital.
- 4.8 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa de inscrição, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso.
- 4.9 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 4.10 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
- 4.11 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- 4.11.1 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do processo seletivo será eliminado do certame, a qualquer tempo.
- 4.12 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições *online* da FGV pela data e hora de envio do requerimento via *Internet*. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 4.13 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da Administração Pública ou quando o candidato realizar uma única inscrição e pagar duas vezes o mesmo boleto.
- 4.14 O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.
- 4.15 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo nas hipóteses previstas nos subitens 6.5.1, 7.11 e 8.14.
- 4.16 A relação preliminar dos candidatos com inscrição deferida será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstcerj24>.
- 4.17 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação preliminar dos candidatos com inscrição

deferida ou contra o indeferimento da inscrição deverá observar o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação.

- 4.18 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5. DA ISENÇÃO OU REDUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 Haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 11.016/2022, pelo Decreto Federal nº 6.593/2008, pela Lei Estadual nº 8.920/2020, e pela Lei Estadual nº 9.412/2021, mediante solicitação e comprovação conforme descrito nesse Edital.-
- 5.2 A isenção poderá ser solicitada no período entre às **16h do dia 02 de setembro de 2024 até às 16h do dia 04 de setembro de 2024**, horário oficial de Brasília/DF, por meio de inscrição no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstcerj24>, devendo o candidato fazer o upload (imagem original) dos documentos comprobatórios para a obtenção da isenção.
- 5.2.1 Somente serão aceitos documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 5.2.2 Não serão aceitos documentos encaminhados para o endereço eletrônico diverso do indicado, bem como aqueles entregues pessoalmente na sede da FGV.
- 5.2.3 Não será aceito, ainda, o envio dos documentos elencados neste Edital, por fax, correio eletrônico ou outras vias que não a expressamente prevista.
- 5.3 **Isenção total de pagamento da Taxa de Inscrição para os candidatos beneficiados pelo Decreto n. 6.593/2008 (CadÚnico).**
- 5.3.1 Os candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que possuam renda familiar per capita de até meio salário-mínimo nacional mensal, para obter a isenção, deverão, obrigatoriamente, indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas do Governo Federal, e fazer o upload da imagem dos documentos originais comprobatórios de sua condição de hipossuficiência econômica. São eles:
- comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
 - e
 - declaração de ser membro de família cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (conforme **Anexo III**),

legível e assinada.

5.4 Isenção total de pagamento da Taxa de Inscrição para os candidatos Doadores de Sangue, conforme a Lei Estadual nº 8.920/2020.

5.4.1 Para obter a isenção total, os candidatos deverão fazer o upload da imagem dos documentos originais comprobatórios:

- a) declaração expedida por entidade coletora oficial ou credenciada pela União, Estado ou Município, que comprove, pelo menos, 3 (três) doações no período de 12 meses antecedentes à data da sua inscrição no Processo Seletivo. A declaração deve ser em papel timbrado, contendo data da emissão do documento, com assinatura da pessoa responsável pelo órgão emissor, o nome legível e completo da assinante ou documento devidamente certificado, ainda que seja em forma digital; e
- b) declaração, legível e assinada, de ser membro de família cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a 3 (três) salários mínimos (conforme **Anexo III**).

5.5 Isenção parcial de 1/3 (um terço) do valor da Taxa de Inscrição para os candidatos Doadores de Sangue, conforme a Lei Estadual nº 8.920/2020.

5.5.1 Para ter direito à redução de 1/3 (um terço) do valor da Taxa de Inscrição, os candidatos deverão fazer o upload da imagem dos documentos originais comprobatórios:

- a) declaração expedida por entidade coletora oficial ou credenciada pela União, Estado ou Município, que comprove 1 (uma) doação nos 120 (cento e vinte) dias antecedentes à data da sua inscrição no Processo Seletivo. A declaração deve ser em papel timbrado, contendo data da emissão do documento, com assinatura da pessoa responsável pelo órgão emissor, o nome legível e completo da assinante ou documento devidamente certificado, ainda que seja em forma digital; e
- b) declaração, legível e assinada, de ser membro de família cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a 3 (três) salários mínimos (conforme **Anexo III**).

5.6 Isenção parcial de 2/3 (dois terços) do valor da Taxa de Inscrição para os candidatos Doadores de Sangue, conforme a Lei Estadual nº 8.920/2020.

5.6.1 Para ter direito à redução de 2/3 (dois terços) do valor da Taxa de Inscrição, os candidatos deverão fazer o upload da imagem dos documentos originais comprobatórios:

- a) declaração expedida por entidade coletora oficial ou credenciada pela União, Estado ou Município, que comprove 2 (duas) doações nos 240 (duzentos e quarenta) dias antecedentes à data da sua inscrição no Processo Seletivo. A declaração deve ser em papel timbrado, contendo data da emissão do documento, com assinatura da pessoa responsável pelo órgão emissor, o nome legível e completo da assinante ou documento devidamente certificado, ainda que seja em forma digital; e
- b) declaração, legível e assinada, de ser membro de família cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a 3 (três) salários mínimos (conforme **Anexo III**).

5.7 Isenção total de pagamento da Taxa de Inscrição para o candidato que compuser mesa receptora de votos em seção eleitoral pela Justiça Eleitoral, no Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Lei Estadual nº 9.412/2021.

5.7.1 Poderá solicitar a isenção o candidato que compuser mesa receptora de votos, de que

trata a Lei Estadual nº 9.412/2021, e atendam aos requisitos descritos abaixo:

- a) a convocação para o serviço eleitoral deverá ter acontecido em até 2 (dois) anos que antecedem a publicação deste Edital;
- b) considera-se cada turno como uma eleição; e
- c) constituem a mesa receptora um presidente, um primeiro e um segundo mesários, dois secretários e um suplente, nomeados pelo juiz eleitoral, nos termos do artigo 120 da Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965. Não será aceito, ainda, o envio dos documentos elencados neste Edital por fax, correio eletrônico ou outras vias que não a expressamente prevista.

5.7.2 Para obter a isenção, os candidatos deverão fazer o upload da imagem dos documentos originais comprobatórios:

- a) cópia simples da carteira de identidade ou CPF; e
- b) documento, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do convocado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

5.8 Expirado o período de remessa dos documentos, não serão aceitos pedidos para inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

5.9 As informações prestadas no requerimento e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.10 O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garantem o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da FGV.

5.11 O fato de o candidato estar participando de algum programa social do Governo Federal (ProUni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garantem, por si sós, a isenção da taxa de inscrição.

5.12 Não será deferida a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição feita por fax ou correio eletrônico.

5.13 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará eliminação automática do processo de isenção.

5.14 O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstcerj24>.

5.15 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

5.16 O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstcerj24>.

5.17 A relação dos pedidos de isenção deferidos após recurso será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstcerj24>.

5.18 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão efetivar sua inscrição

acessando o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstcerj24> e imprimindo o boleto para pagamento, conforme prazos descritos no item 4 deste Edital.

- 5.19 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1 Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Processo Seletivo aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 14.126/2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768/2023 (deficiência auditiva unilateral), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
- 6.1.1 Ficam reservadas aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas, conforme Lei Estadual nº 2.298/94, alterada pela Lei Estadual nº 2.482/95, desde que os candidatos assim se declarem com base em laudo médico (imagem do documento original) em que deve constar, com nitidez, no mínimo, a identificação do candidato e do emissor com respectivo registro no Conselho Regional Profissional e assinatura, a categoria da deficiência e o diagnóstico com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças.
- 6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.
- 6.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico ou parecer específico, legível, na forma do disposto nos subitens 6.1.1 e 6.2.4 (imagem do documento original, em campo específico no link de inscrição), **das 16h do dia 02 de setembro de 2024 até as 16h do dia 26 de setembro de 2024**, horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstcerj24>.
- 6.2.1 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o candidato, quando convocado, passar por Avaliação Biopsicossocial promovida pela FGV.
- 6.2.2 O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 6.2.3 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

- 6.2.4 O laudo médico ou parecer específico deverá conter:
- a) a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, emitido no últimos 12 (doze) meses contados da publicação do Edital;
 - b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
 - c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 1 (um) ano antes, contado em relação à data de início do período de inscrição;
 - d) a deficiência múltipla, se for o caso, constando a associação de duas ou mais deficiências;
 - e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de exame de acuidade em pelo menos um dos olhos, patologia e campo visual;
 - f) em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível. Deve conter a caracterização da deficiência, a identificação do candidato, atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo;
 - g) a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível. Deve conter a caracterização da deficiência, a identificação do candidato, atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.
- 6.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 9 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização da prova.
- 6.4 A relação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstcerj24>.
- 6.4.1 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstcerj24>.

- 6.5 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo e na Avaliação Biopsicossocial, constará na lista de ampla concorrência e também em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência.
- 6.5.1 O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV até o dia 26 de setembro de 2024, por meio do e-mail psstcerj24@fgv.br, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material.
- 6.6 A classificação e aprovação do candidato nas provas não garante a ocupação das vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo o candidato, ainda, quando convocado, submeter-se à Avaliação Biopsicossocial que será promovida pela FGV.
- 6.6.1 **A Avaliação Biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência será realizada na cidade do Rio de Janeiro – RJ na data provável de 10 de novembro de 2024.**
- 6.7 Para a avaliação mencionada no subitem 6.6, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e laudo médico (original ou cópia autenticada) na forma do disposto nos subitens 6.1.1 e 6.2.4, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.
- 6.7.1 O laudo médico original ou sua cópia (autenticada em cartório) será retido pela FGV por ocasião da realização da Avaliação Biopsicossocial.
- 6.8 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência na Avaliação Biopsicossocial.
- 6.9 A não observância do disposto no subitem 6.7, a reprovação na Avaliação Biopsicossocial ou o não comparecimento à avaliação acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.
- 6.10 O candidato cuja deficiência declarada não se confirme, será eliminado da lista específica, permanecendo na lista geral, desde que tenha obtido pontuação/classificação necessária.
- 6.10.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 6.11 Se, quando da admissão, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados na Avaliação Biopsicossocial, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos.
- 6.12 O resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstcerj24>.
- 6.13 O candidato que for reprovado na Avaliação Biopsicossocial poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstcerj24>.

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

- 7.1 Ficam reservadas à população com hipossuficiência econômica 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, devendo o candidato fazer a referida autodeclaração no prazo e forma estipulados neste Edital, conforme os critérios dispostos na Lei Estadual nº 7.747/2017.
- 7.1.1 Se, na apuração do número de vagas reservadas à população com hipossuficiência econômica, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.
- 7.2 Para os efeitos deste edital, será considerado com hipossuficiência econômica o candidato que comprovar possuir renda familiar per capita de até meio salário mínimo nacional (conforme disposto na Lei Estadual nº 7.747 /2017).
- 7.3 Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.
- 7.4 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no edital do processo seletivo, caso não opte pela reserva de vagas.
- 7.5 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com hipossuficiência econômica deverá marcar a opção correspondente no link de inscrição e comprovar que pertence à população com hipossuficiência econômica, nos termos do artigo 1º, §4º da Lei Estadual 7.747/2017, devendo enviar imagem legível (imagem do documento original, em campo específico no link de inscrição) dos seguintes documentos no momento da inscrição, observado o período de inscrição disposto no subitem 4.2:
- a) sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme Decreto Federal nº 11.016/2022;
 - b) seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
 - c) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), especificamente da página com foto até a primeira página da CTPS destinada ao registro de contratos de trabalho, e as páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver, do próprio candidato e de cada um dos declarados para todos os indicados na alínea anterior que não possuem CTPS, inclusive os que não tenham atingido a maioria, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;
 - d) declaração de identificação do núcleo familiar, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital; e
 - e) declaração de Hipossuficiência Econômica, nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste Edital.
- 7.6 Não será aceita solicitação de concorrência à reserva de vagas requerida por fax, correio eletrônico ou pelos Correios, bem como solicitação extemporânea.
- 7.7 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 7.8 A relação dos candidatos que se autodeclararem com hipossuficiência econômica será divulgada no

endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstcerj24>.

- 7.8.1 O candidato cujo a autodeclaração for indeferida poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstcerj24>.
- 7.9 A comprovação da condição de hipossuficiência econômica será realizada no momento da inscrição, na qual se exigirá documentos com a finalidade específica de aferir a qualidade de hipossuficiente econômico do candidato, a forma e o prazo de apresentação dos mesmos. É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e tomar ciência do seu conteúdo.
- 7.10 A não observância do disposto no subitem anterior e/ou a não aprovação na análise documental realizada acarretarão perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, permanecendo na lista geral, desde que tenha obtido pontuação/classificação necessária.
- 7.11 O candidato que porventura declarar indevidamente fazer parte da população com hipossuficiência econômica, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV, até o dia 26 de setembro de 2024, por meio do e-mail psstcerj24@fgv.br, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- 7.12 O resultado preliminar de concorrência como Hipossuficiência Econômica, após análise documental, será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstcerj24>.
- 7.12.1 O candidato cujo enquadramento na condição de hipossuficiente seja indeferido após análise documental poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista, pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstcerj24>.
- 7.13 O indeferimento do candidato na aferição da condição de hipossuficiente acarretará perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, e figurará apenas na lista de classificação geral.
- 7.14 O candidato que tiver a condição de hipossuficiente confirmada após análise documental, constará na lista de ampla concorrência e também em lista específica de candidatos na condição de hipossuficiente.
- 7.15 As vagas reservadas a hipossuficientes que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.
- 7.16 Na hipótese de constatação de declaração falsa ou se comprovada a má-fé, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à exclusão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.17 O candidato hipossuficiente poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos candidatos negro ou indígena, se atenderem a essas condições.

8. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E INDÍGENAS

- 8.1 Serão reservados 20% (vinte por cento) do total das vagas aos candidatos negros e indígenas, na forma da Lei nº 6.067/2011, com redação atualizada pela Lei nº 9852/2022.
- 8.2 Se, na apuração do número de vagas reservadas a negros e indígenas, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.
- 8.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros e indígenas aqueles que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, no ato da inscrição do Concurso Público, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Os candidatos indígenas devem possuir o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (Rani), documento administrativo fornecido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), ou, na hipótese de não possuir o registro (RANI), preencher a declaração do povo indígena a que pertence.
- 8.4 Para concorrer à reserva de vagas para candidatos negros e indígenas, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição, o desejo de participar do certame nessa condição, observado o período de inscrição disposto no subitem 4.2.
- 8.5 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas caso não opte pela reserva de vagas. Além disso, a autodeclaração terá validade somente para o Processo Seletivo aberto, não podendo ser estendida a outros certames.
- 8.6 A relação dos candidatos autodeclarados negros e indígenas será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstcerj24>.
 - 8.6.1 O candidato cujo a autodeclaração for indeferida poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstcerj24>.
- 8.7 Para concorrer às vagas destinadas às pessoas indígenas, o candidato deverá marcar a opção, no momento da inscrição, e fazer o upload (imagem original) do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (Rani), expedido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), ou, na hipótese de não possuir o registro (RANI), preencher a declaração do povo indígena a que pertence, nos termos do **Anexo VI**, em campo específico no link de inscrição, das **16h do dia 02 de setembro de 2024 até as 16h do dia 26 de setembro de 2024**, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstcerj24>.
 - 8.7.1 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
 - 8.7.2 A análise documental descrita no subitem 8.7 será realizada por comissão específica formada pela FGV, que verificará a veracidade das informações prestadas pelos candidatos e emitirá parecer definitivo a respeito.
- 8.8 Os candidatos que no ato da inscrição declararem-se negros, serão convocados, por meio de Edital de convocação, para entrevista de heteroidentificação que verificará a veracidade das informações prestadas por eles e irá proferir parecer definitivo a respeito.
 - 8.8.1 A entrevista de heteroidentificação dos candidatos que se autodeclararam negros será

realizada na cidade do Rio de Janeiro – RJ na data **provável de 10 de novembro de 2024**, por uma Comissão de Heteroidentificação formada pela FGV.

- 8.8.2 Será considerado negro, para os fins estabelecidos neste Edital, o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no subitem 8.8.1.
- 8.8.3 O candidato deverá comparecer à entrevista, munido do formulário de autodeclaração preenchida (**Anexo VII**), documento de identidade com foto (original e cópia) e foto 3x4 cm, recente. As cópias serão retidas pela comissão.
- 8.8.4 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato negro na entrevista de heteroidentificação.
- 8.9 A não observância do disposto nos subitens 8.7 e 8.8.3, a não aprovação na análise documental realizada no caso da condição de indígena ou o não enquadramento da condição de negro, bem como o não comparecimento à entrevista de heteroidentificação para os candidatos autodeclarados negros, acarretarão perda do direito a concorrer às vagas reservadas a candidatos negros e indígenas, passando estes a figurar apenas na lista de classificação geral.
- 8.10 O resultado preliminar da verificação de autodeclaração dos candidatos negros e indígenas será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstcerj24>.
- 8.10.1 O candidato cujo enquadramento na condição de negro ou indígena seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista, pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstcerj24>.
- 8.11 As vagas reservadas aos negros e indígenas, que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.
- 8.12 Na hipótese de constatação de declaração falsa ou se comprovada a má-fé, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à exclusão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 8.13 Os candidatos negros ou indígenas poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas para hipossuficientes e pessoa pessoas com deficiência, se atenderem a essas condições.
- 8.14 O candidato que porventura declarar indevidamente ser negro ou indígena, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via *Internet*, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV, até o dia 26 de setembro de 2024, por meio do e-mail psstcerj24@fgv.br, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material.

9. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 9.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Processo

- Seletivo e, ainda, enviar, por meio de aplicação específica do link de inscrição, até o **dia 26 de setembro de 2024**, laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado.
- 9.1.1 Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples). Após o período mencionado no subitem anterior, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 9.1.2 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 9.1.3 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **26 de setembro de 2024**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico (psstcerj24@fgv.br) juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, especificando os recursos especiais necessários.
- 9.1.4 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos nesta situação.
- 9.1.5 O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O TCE-RJ e a FGV não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
- 9.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim.
- 9.2.1 Na data de realização da prova, a candidata deverá apresentar a certidão de nascimento da criança e levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará com a criança em sala reservada e será responsável por sua guarda.
- 9.2.2 A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 9.2.3 A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 9.2.4 O tempo despendido para a amamentação de crianças até 06 (seis) meses de idade será compensado em favor da candidata nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei n. 13.872/2019.
- 9.2.5 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
- 9.2.6 O TCE-RJ e a FGV não disponibilizarão, em nenhuma hipótese, acompanhante para a guarda de criança.
- 9.3 Será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstcerj24> a relação

de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

- 9.3.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstcerj24>.
- 9.4 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico (psstcerj24@fgv.br) tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o subitem 9.1.1. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
- 9.5 A pessoa transgênero ou transexual que desejar atendimento pelo Nome Social poderá solicitá-lo pelo e-mail psstcerj24@fgv.br até as **16h do dia 26 de setembro de 2024**, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF.
- 9.6 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV previamente, nos moldes do subitem 9.1 deste Edital. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

10. DAS PROVAS

- 10.1 A Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada na cidade do Rio de Janeiro - RJ, **no dia 17 de novembro de 2024, das 13h às 17h30**, segundo o horário oficial de Brasília.
- 10.2 Os locais para realização da Prova Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstcerj24>.
- 10.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 10.4 **Os portões de todas as unidades de aplicação serão fechados às 12h30, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários.**
- 10.5 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo.
- 10.6 A Prova Objetiva será composta por 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta.
- 10.6.1 Cada questão de múltipla escolha valerá 1 ponto, sendo 80 (oitenta) pontos a pontuação máxima obtida na Prova Objetiva.
- 10.6.2 A prova objetiva será aplicada de forma unificada, independentemente da área de formação dos candidatos.

10.6.3 A Prova Objetiva não admite consulta de qualquer natureza.

10.6.4 O quadro abaixo apresenta as disciplinas e o número de questões:

MÓDULO I - CONHECIMENTOS BÁSICOS	
DISCIPLINAS	QUESTÕES
Língua Portuguesa	15
Raciocínio Lógico e Matemático	15
MÓDULO II - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
Auditoria e Controle Externo	10
Administração Pública	10
Políticas Públicas	10
Orçamento Público	10
Contabilidade Pública	10
TOTAL	80

10.6.5 Será atribuída nota zero à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

10.6.6 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

10.6.7 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

10.6.8 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

10.6.9 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

10.6.10 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do processo seletivo.

10.6.11 A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Objetiva, exceto dos eliminados na forma deste Edital, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstcerj24>, após a data de divulgação do resultado da Prova Objetiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos a contar da

data de publicação do resultado final.

10.6.12 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.

10.6.13 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que acertar, no mínimo, 35 (trinta e cinco) questões do total da Prova Objetiva.

10.6.14 O candidato que não atender ao requisito do subitem 10.6.13 será eliminado do processo seletivo.

10.6.15 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Objetiva.

11. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

11.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial de Brasília/DF, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

11.1.1 Os portões de todas as unidades de aplicação serão fechados **30 (trinta minutos) antes do início das provas, às 12h30**, observando o horário oficial de Brasília/DF.

11.1.2 A partir do fechamento dos portões, é vedada a entrada de pessoas ou objetos (materiais, documentos) no local de prova, bem como é vedado aos candidatos qualquer contato com o ambiente externo.

11.1.3 A partir da abertura dos portões e entrada do candidato no local de aplicação, é vedado ao candidato usar o celular, circular ou permanecer nos ambientes comuns da instituição. O candidato deverá dirigir-se diretamente à sua sala, identificar-se e passar pelos procedimentos de segurança antes do início das provas para, então, aguardar na sala o início da avaliação.

11.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos originais e com foto.

11.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

11.2.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

11.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 11.2 deste Edital não poderá fazer as provas e será

- automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 11.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, noventa dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 11.4.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 11.5 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.
- 11.5.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico da lista de presença.
- 11.5.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
- 11.6 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.
- 11.7 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, **2 (duas) horas** após o seu início.
- 11.7.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.
- 11.7.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 11.7, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador Local, declarando sua desistência do processo seletivo.
- 11.7.3 Os 3 (três) últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os 3 (três) terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.
- 11.7.4 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do processo seletivo, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.
- 11.8 Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar em hipótese alguma.
- 11.9 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se sua saída ocorrer nos últimos **30 (trinta) minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

- 11.10 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no subitem 11.9.
- 11.11 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo as hipóteses previstas expressamente neste Edital.
- 11.11.1 Se, por qualquer razão fortuita, o processo seletivo sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.
- 11.11.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do processo seletivo. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.
- 11.12 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 11.13 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 11.14 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como *iPod*, *smartphone*, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, *notebook*, *tablet*, *palmtop*, *pendrive*, *headfone*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, chave, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro etc, e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.
- 11.14.1 O TCE-RJ e a FGV recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.
- 11.14.2 A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- 11.14.3 O TCE-RJ e a FGV não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.
- 11.14.4 Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas.
- 11.14.4.1 Caso o candidato precise portar arma, ele deverá comunicar o fato imediatamente aos fiscais para ser encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá desmunciar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.
- 11.14.5 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos

os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.

11.14.6 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

11.15 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 11.14;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura;
- l) for surpreendido portando anotações em qualquer meio que não os permitidos, exceto no seu cartão de respostas ou caderno de questões;
- m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma fora do envelope de segurança não reutilizável;
- n) não permitir ser submetido ao detector de metal;
- o) não permitir a coleta de sua impressão digital na lista de presença;
- p) não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;
- q) receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões.

11.16 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame, no dia da realização da Prova Objetiva, os candidatos serão submetidos, durante a realização da prova, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída das salas e dos sanitários.

11.16.1 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A

exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

- 11.17 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
- 11.18 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 11.19 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 11.20 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

12. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 12.1 A Nota Final será a nota obtida na Prova Objetiva.
- 12.2 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no Processo Seletivo.
- 12.3 Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação de acordo com os valores decrescentes das notas finais no processo seletivo, por sistema de ingresso (ampla concorrência, pessoa com deficiência, candidatos com hipossuficiência econômica, candidatos negros e indígenas), observados os critérios de desempate deste Edital.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 13.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
 - b) obtiver a maior nota no Módulo II - Conhecimentos Específicos;
 - c) obtiver a maior nota em Auditoria e Controle Externo
 - d) obtiver a maior nota em Língua Portuguesa;
 - e) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008; e
 - f) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.
- 13.2 Para fins de comprovação da função a que se refere a alínea “e” do subitem 13.1, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.
- 13.2.1 Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão

fazer o upload do documento comprobatório descrito no subitem 13.2 no link de inscrição, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstcerj24>.

14. DOS RECURSOS

- 14.1 O gabarito oficial preliminar será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstcerj24>.
- 14.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação deste.
- 14.3 Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva, o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstcerj24>, respeitando as respectivas instruções.
- 14.3.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 14.3.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.
- 14.3.3 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.
- 14.3.4 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.
- 14.3.5 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 14.3.6 Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstcerj24>.
- 14.3.7 Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.
- 14.4 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.
- 14.5 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca.
- 14.6 O candidato não deverá identificar-se de qualquer forma nos campos do formulário destinados às razões do recurso, sob pena de este não ser conhecido. De igual forma, não será conhecido o recurso interposto pelo candidato que tratar de assuntos diversos aos especificados quando do resultado da etapa.

15. DA HOMOLOGAÇÃO, ADMISSÃO E MATRÍCULA

- 15.1 O resultado final será homologado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, e divulgado no site da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstcerj24>).

- 15.2 Após a homologação do resultado final, será publicado um edital de convocação para admissão e matrícula, contendo informações detalhadas sobre o conteúdo do curso, datas das aulas e outras orientações relevantes.
- 15.3 Os candidatos aprovados serão convocados para a admissão e matrícula conforme a ordem de classificação e o número de vagas disponíveis.
- 15.4 As comunicações sobre a convocação serão feitas preferencialmente por e-mail e por publicação no portal do TCE-RJ.
- 15.5 Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos exigidos no edital de convocação, no prazo estabelecido. A não apresentação dos documentos dentro do prazo implicará a desclassificação do candidato.
- 15.6 A matrícula no curso de pós-graduação e a admissão no estágio serão efetivadas com a assinatura do Termo de Admissão.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.
- 16.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo, divulgados integralmente no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstcerj24>.
- 16.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo por meio do telefone 0800-2834628 ou do e-mail psstcerj24@fgv.br.
- 16.4 O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 16.3.
- 16.5 O candidato deverá manter atualizados o seu endereço, e-mail e contatos telefônicos com a FGV, enquanto estiver participando do Processo Seletivo, até a data de divulgação do resultado final, por meio do e-mail psstcerj24@fgv.br.
 - 16.5.1 Após a homologação do resultado final, as mudanças de endereço, telefone e e-mail dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, conforme aprovação. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de dados pessoais.
- 16.6 As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos.
- 16.7 Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Comissão do Processo Seletivo do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.
- 16.8 A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.
- 16.9 A inscrição e participação no processo seletivo implicarão o tratamento de seus dados pessoais de

nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, digital, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário das provas, telefone, e-mail, função/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas ou, ainda, concessão de benefícios de isenção de inscrição).

16.9.1 A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste Processo Seletivo.

16.9.2 As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018.

16.10 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2024.

RODRIGO MELO DO NASCIMENTO

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MÓDULO I - CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

ANÁLISE TEXTUAL: 1. Interpretação de diferentes tipos de textos. 2. Processos de construção de significados. 3. Relações entre texto e contexto.

ESTRUTURA E FUNÇÃO DA LINGUAGEM: 1. Análise de estruturas sintáticas e semânticas. 2. Estudo dos níveis de linguagem (formal, informal etc.). 3. Análise dos atos de fala e da pragmática.

MODOS DE ORGANIZAÇÃO TEXTUAL: 1. Descrição, narração, exposição e argumentação. 2. Coesão e coerência textuais.

SEMÂNTICA E VOCABULÁRIO: 1. Significado das palavras e expressões. 2. Relações entre palavras (sinonímia, antonímia etc.).

VARIAÇÃO LINGUÍSTICA: 1. Diferentes registros e variedades linguísticas. 2. Adequação da linguagem a diferentes situações.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO

LÓGICA MATEMÁTICA: 1. Proposições, conectivos e tabelas-verdade. 2. Inferência lógica e argumentos. 3. Quantificadores e funções proposicionais.

TEORIA DOS CONJUNTOS: 1. Conceitos básicos e operações. 2. Diagramas de Venn. 3. Princípio da inclusão e exclusão.

NÚMEROS E OPERAÇÕES: 1. Conjuntos numéricos e suas propriedades. 2. Operações aritméticas e algébricas. 3. Representações numéricas

ÁLGEBRA: 1. Expressões algébricas e fatoração. 2. Equações e sistemas lineares. 3. Matrizes e determinantes.

FUNÇÕES: 1. Conceito de função e suas propriedades. 2. Funções elementares (linear, quadrática, exponencial, logarítmica, trigonométrica). 3. Transformações de gráficos

SEQUÊNCIAS E SÉRIES: 1. Progressões aritméticas e geométricas. 2. Indução matemática. 3. Séries numéricas

CONTAGEM E PROBABILIDADE: 1. Princípios fundamentais da contagem. 2. Arranjos, permutações e combinações. 3. Probabilidade e eventos.

ESTATÍSTICA DESCRITIVA: 1. Medidas de posição (média, mediana, moda). 2. Medidas de dispersão (variância, desvio padrão). 3. Distribuições de frequência.

MATEMÁTICA FINANCEIRA: 1. Juros simples e compostos. 2. Descontos e taxas de juros. 3. Amortização e equivalência de capitais

MÓDULO II - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUDITORIA E CONTROLE EXTERNO

AUDITORIA GOVERNAMENTAL: 1. Conceitos fundamentais, definição e evolução. 2. Papéis da auditoria interna e externa. 3. Normas internacionais (INTOSAI) e Código de ética do setor público.

TIPOS DE AUDITORIA E PLANEJAMENTO: 1. Auditorias de conformidade, financeira e operacional. 2. Planejamento da auditoria (risco, materialidade, escopo). 3. Técnicas de obtenção de evidências (inspeção, observação, entrevista). 4. Documentação e controle de qualidade

TÉCNICAS DE AUDITORIA: 1. Amostragem. 2. Análise de dados. 3. Avaliação de riscos. 4. Elaboração de relatórios

NORMAS E RESPONSABILIDADES: 1. Normas para tomada e prestação de contas. 2. Responsabilidade dos administradores e gestores públicos. 3. Lei de Improbidade Administrativa

CONTROLE EXTERNO: 1. Conceito e tipos de controle. 2. Controle interno e externo. 3. Papel dos tribunais de contas. 4. Sistema de controle jurisdicional.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EVOLUÇÃO E PARADIGMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 1. Da burocracia ao modelo pós-burocrático. 2. Novas formas de gestão pública.

PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA: 1. Ciclo PDCA e ferramentas de análise (SWOT, GUT). 2. Missão, visão, valores e indicadores de desempenho

PARTICIPAÇÃO SOCIAL E GOVERNANÇA: 1. Processos participativos (conselhos, orçamento participativo). 2. Governança eletrônica e transparência. 3. Accountability e controle social.

GESTÃO DE PESSOAS E MUDANÇAS INSTITUCIONAIS: 1. Gestão por competências. 2. Novas formas organizacionais (OS, OSCIP, agências). 3. Gestão de pessoas em organizações públicas

DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 1. Corrupção e ética. 2. Desigualdades sociais. 3. Sustentabilidade.

POLÍTICAS PÚBLICAS

CONCEITOS FUNDAMENTAIS: 1. Definição e evolução. 2. Ciclo de Políticas Públicas (formulação, implementação, avaliação). 3. Ferramentas de análise.

GOVERNANÇA E RELAÇÕES INTERGOVERNAMENTAIS: 1. Federalismo e relações estado-sociedade. 2. Governança e capacidades estatais. 3. Análise de políticas intergovernamentais.

BASES QUANTITATIVAS PARA AS POLÍTICAS: 1. Estatística (descritiva e inferencial). 2. Economia (micro e macro) aplicada a políticas. 3. Análise de impacto

GESTÃO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS: 1. Análise *ex ante* e *ex post*. 2. Avaliação de impacto. 3. Gestão de riscos.

ORÇAMENTO PÚBLICO

FUNDAMENTOS E CONTEXTUALIZAÇÃO: 1. Conceitos básicos e evolução histórica. 2. Papel do Estado na economia. 3. Dívida pública e política fiscal.

PROCESSO ORÇAMENTÁRIO: 1. Princípios e ciclo orçamentário (PPA, LDO, LOA). 2. Elaboração, aprovação e execução. 3. Classificações orçamentárias

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: 1. Ciclo da despesa (empenho, liquidação, pagamento). 2. Programação e controle orçamentário. 3. Despesas obrigatórias e discricionárias.

FISCALIZAÇÃO: INSTRUMENTOS E METODOLOGIAS.

TEORIA INSTITUCIONALISTA DAS FINANÇAS PÚBLICAS.

TEORIA DA TRIBUTAÇÃO E FEDERALISMO FISCAL.

CONTABILIDADE PÚBLICA

FUNDAMENTOS DA CONTABILIDADE PÚBLICA: 1. NBC TSP Estrutura Conceitual: objetivos, usuários, características qualitativas. 2. Elementos das demonstrações contábeis. 3. Reconhecimento e mensuração.

ESTRUTURA E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: 1. Demonstrações contábeis de acordo com a Lei 4.320/64, NBC TSP 11 e MCASP. 2 Plano de contas aplicado ao setor público. 3. Sistema de contabilidade federal (SIAFI)

CICLO ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL: 1. Procedimentos contábeis orçamentários e patrimoniais (MCASP). 2. Restos a pagar, empenho, liquidação e pagamento. 3. Apresentação de informação orçamentária nas demonstrações contábeis

NORMAS E PADRÕES: 1. Lei 4.320/64 e lei complementar 101/2000. 2. NBC TSP e IPSAS. 3. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). 4. Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (IPSAS)

TRABALHO DE ASSEGURAÇÃO (NBC TA ESTRUTURA CONCEITUAL).

ANEXO II – OBJETIVO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO E AS ATIVIDADES PRÁTICAS DO ESTÁGIO

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Objetivo do Curso:

- O curso de Pós-Graduação lato sensu em Auditoria, Controle Externo e Gestão no Setor Público, oferecido pela Escola de Contas e Gestão (ECG/TCE-RJ), tem como principal objetivo fornecer aos participantes conhecimentos teóricos e práticos sobre os métodos e procedimentos aplicados à Auditoria, Controle Externo e Gestão no Setor Público.
- O curso será ministrado na modalidade de educação a distância, com uma carga horária total de 450 horas, e incluirá atividades síncronas (em horário noturno) e assíncronas.
- A carga horária semanal do curso será de 6 (seis) horas.

ESTÁGIO

Atividades Práticas:

- As atividades práticas do estágio serão realizadas no TCE-RJ e incluirão, entre outras:
 - ✓ pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência;
 - ✓ confecção ou revisão de projetos, relatórios, estudos, minutas e documentos;
 - ✓ participação em aulas, palestras e eventos promovidos pelo TCE-RJ e pela ECG;
 - ✓ análise de dados coletados e produzidos, desde que autorizada pelo TCE-RJ;
 - ✓ demais atividades desenvolvidas no âmbito do TCE-RJ.
- A carga horária semanal do estágio será de 24 (vinte e quatro) horas.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Eu, _____, RG _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) é(são) componente(s) do núcleo familiar a que integro, de acordo com o grau de parentesco informado, sendo residente(s) no mesmo endereço, o qual é abaixo indicado e possuí(em) a(s) respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):

ENDEREÇO DO NÚCLEO FAMILIAR:

CANDIDATO: _____

RENDA: _____

DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:

	NOME	CPF (se possuir)	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	RENDA*
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

*Informação dispensável somente para os familiares menores de 18 (dezoito) anos.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do Processo Seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ de 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, pelo seguinte motivo:

- () Nunca solicitei a emissão;
- () Perdi/extraviei e registrei Boletim de Ocorrência;
- () Perdi/extraviei e não registrei Boletim de Ocorrência; ou
- () Outros: _____

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do candidato: _____ inscrição nº _____ no Processo Seletivo para o Programa de Estágio de Pós-Graduação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____ (cidade/UF), ____ (dia) de _____ de 2024.

Assinatura do (a) declarante (caso não seja o candidato): _____ e

Assinatura do (a) candidato: _____

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Eu _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, candidato ao Processo Seletivo para o Programa de Estágio de Pós-Graduação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ, inscrição nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido para concorrer às vagas destinadas à Hipossuficiência Econômica, ser membro de família de baixa renda, nos termos da Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 5º do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, família é a unidade composta por um ou mais indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar e que sejam moradores em um mesmo domicílio.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 5º do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela família com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso VI do art. 5º do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, desejo concorrer às vagas destinadas à Hipossuficiência Econômica e estar ciente das consequências por emitir declaração falsa previstas no art. 3º do Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ de 2024.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação no Processo Seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Assinatura do (a) candidato (a): _____

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO INDÍGENA

Eu _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no Processo Seletivo do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ, que sou indígena pertencente ao povo _____ e resido em _____, localizada no município de _____, do Estado _____.

Declaro estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da inscrição no presente processo seletivo.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Local e data

Assinatura do Candidato

Assinatura do Cacique (por extenso)

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO NEGRO

Eu, _____ (nome do candidato), portador do RG no _____, inscrito no CPF sob o no _____, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao item 8 do Edital, Programa de Estágio de Pós-Graduação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha admissão (caso tenha sido admitido) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ de 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO